



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE PETRÓLEO E GÁS  
COORDENAÇÃO DE EXPLORAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO  
DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ATIVIDADE DE  
PESQUISA SÍSMICA MARÍTIMA EM ÁGUAS PROFUNDAS  
– CLASSE 3 –**

JULHO/2008

## SUMÁRIO

<b>I -DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
I.1 - OBJETIVO.....	3
I.2 - PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO.....	3
I.3 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	3
<b>II -DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PCAS.....</b>	<b>4</b>
II.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DO EMPREENDEDOR.....	4
II.2 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE SÍSMICA – PCAS.....	4
II.2.1 - PROJETO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO.....	4
II.2.2 - PROJETO DE MONITORAMENTO DA BIOTA MARINHA.....	4
II.2.3 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	5
II.2.4 - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS TRABALHADORES .....	5
II.2.5 - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	6

## **I- DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **I.1 - OBJETIVO**

Com base no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 350/04 de 6.7.2004, o IBAMA realizará o enquadramento dos empreendimentos em classes de licenciamento, de acordo com a sensibilidade ambiental da área de localização do projeto.

Para as pesquisas sísmicas marítimas em áreas com lâmina d'água superior a 200 metros e de baixa sensibilidade ambiental, a Resolução CONAMA nº 350/04 determina que o processo de licenciamento seja enquadrado em Classe 3.

O procedimento adequado para a concessão da Licença de Pesquisa Sísmica - LPS, neste caso, é a apresentação das Informações Complementares ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica – PCAS, cujas diretrizes para elaboração são estabelecidas neste Termo de Referência.

### **I.2 - PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, por meio da Coordenação Geral de Petróleo e Gás - CGPEG, realizará o licenciamento ambiental da atividade, conforme a legislação vigente, com base no Plano de Controle Ambiental de Sísmica – PCAS.

O documento denominado “*Informações Complementares ao PCAS*” subsidiará a concessão da Licença de Pesquisa Sísmica - LPS para a aquisição de dados sísmicos na Classe 3 da resolução CONAMA nº 350/04. A LPS será concedida após análise e em caso de aprovação dessas Informações Complementares.

A ausência de qualquer item deste Termo de Referência nas Informações Complementares deverá ser justificada e a pertinência de cada justificativa será analisada pela CGPEG/IBAMA.

### **I.3 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Deverá ser encaminhado ao IBAMA 01 (um) exemplar das *Informações Complementares ao PCAS*, em formato A4, impressão frente e verso e encadernado, preferencialmente, sob a forma de fichário.

As *Informações Complementares ao PCAS* deverão ser apresentadas integralmente em língua portuguesa e seguir, rigorosamente, os itens apresentados em *II – Diretrizes para a elaboração das Informações Complementares ao PCAS*.

O volume deverá ter um sumário que, além de relacionar os itens do documento como um todo, contenha índices específicos para figuras, tabelas e mapas, com a numeração das páginas correspondentes a cada tema.

As páginas das *Informações Complementares ao PCAS* deverão ser identificadas por meio de numeração do tipo X/Y, onde X é o número da página e Y o número total de páginas da seção ou do capítulo. Cada página deverá conter, também, a identificação da seção ou do capítulo e o número da revisão do documento (sendo a primeira numerada como 00), bem como mês e ano de sua emissão.

Para possibilitar rápido acesso às diferentes partes do documento, deverão ser inseridas divisórias para fichário contendo marcadores (abas) com a identificação das seções ou capítulos no início das mesmas.

O exemplar deverá conter a assinatura original de todos os membros da equipe técnica responsável por sua elaboração, indicando a parte que esteve sob a responsabilidade direta de cada um, bem como deve apresentar a rubrica dos mesmos nas páginas da seção ou item sob sua responsabilidade direta. O coordenador da equipe deve rubricar todas as páginas do volume.

## II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PCAS

A Resolução CONAMA nº 350/04 possui como premissa básica o entendimento de que a Pesquisa Sísmica, quando não realizada em águas rasas ou ambientalmente sensíveis, não é potencialmente causadora de significativa degradação ambiental. Desta forma, as medidas de controle ambiental da atividade em águas profundas (Classe 3) podem ser adequadamente realizadas por meio de Projetos Ambientais definidos no Plano de Controle Ambiental da Sísmica. O PCAS da empresa deverá estar previamente aprovado pela CGPEG/IBAMA, a partir do qual são requeridas as Informações Complementares descritas neste Termo de Referência.

É importante ressaltar que as informações que já tenham sido fornecidas à CGPEG/IBAMA no âmbito do Plano de Controle Ambiental de Sísmica – PCAS da empresa, não precisam ser novamente apresentadas.

O documento de *Informações Complementares ao PCAS* deverá atender às seguintes diretrizes:

### II.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DO EMPREENDEDOR

#### A) Denominação Oficial da Atividade:

Deverá ser informada a denominação oficial da atividade que foi apresentada na Ficha de Caracterização da Atividade, contendo necessariamente o tipo de pesquisa a ser realizada e a sua localização, como por exemplo: *“Pesquisa Sísmica Marítima 3D no Bloco BM-C-99, na Bacia de Campos”*

#### B) Regularidade da Embarcação Sísmica:

Deverá ser apresentada cópia do Atestado de Inscrição Temporária – AIT (embarcações estrangeiras) ou do Certificado de Segurança da Navegação – CSN (embarcações nacionais) emitidos pela Autoridade Marítima, caso esta informação não tenha sido fornecida na Ficha de Caracterização da Atividade.

Uma vez que o Atestado de Inscrição Temporária – AIT só é obtido após a chegada da embarcação estrangeira ao país, a CGPEG/IBAMA admitirá a sua apresentação em separado, assim que estiver disponível, antes do início da atividade.

Todos os certificados em questão deverão estar com os prazos de validade e a vistorias anuais atualizadas, durante todo o período de realização da pesquisa sísmica, pois poderão ser requisitados em eventuais vistorias e acompanhamentos.

Caso a empresa venha a utilizar uma embarcação sísmica que não esteja contemplada no PCAS, deverá apresentar todas as informações para análise e aprovação pela CGPEG/IBAMA.

### II.2 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE SÍSMICA – PCAS

Deverão ser apresentadas as seguintes informações específicas para esta pesquisa sísmica, de forma a complementar o Plano de Controle Ambiental de Sísmica – PCAS aprovado.

#### II.2.1 - Projeto de Controle da Poluição

Para a implementação do Projeto de Controle da Poluição e apresentação do relatório de atividades, a empresa deverá seguir as diretrizes constantes da versão final da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 04/08.

#### II.2.2 - Projeto de Monitoramento da Biota Marinha

A empresa deverá zelar pela adequada implementação do *Guia de Monitoramento da Biota Marinha em Pesquisas Sísmicas Marítimas*, incluindo as medidas mitigadoras nele definidas, e pela correta apresentação do relatório de atividades.

### II.2.3 - Projeto de Comunicação Social

Devem ser fornecidas as seguintes informações, conforme estabelecido no *Guia de Comunicação Social* e no Plano de Controle Ambiental de Sísmica da empresa:

- Apresentar o modelo do material de divulgação que será distribuído às partes interessadas no projeto e;
- Apresentar a listagem de todas as partes interessadas envolvidas e que possam ser afetadas pela execução da atividade (colônias de pesca e demais entidades pesqueiras, proprietários de embarcações, indústrias de pesca, empresários de turismo, ONGs, Gerências de Unidades de Conservação, órgãos ambientais locais e regionais, entre outros), com os dados completos para contato (nome, endereço, telefone, nome do responsável, entre outros).

Ressaltamos a importância de um adequado mapeamento das partes interessadas, identificando a totalidade dos grupos de interesse que realmente utilizam o espaço marítimo relativo à pesquisa sísmica, com o objetivo de que não sejam encaminhados materiais de divulgação para atores sociais que não utilizam o espaço marítimo em questão.

#### **Relatório**

Ao final da operação sísmica, a empresa deverá elaborar um relatório final de atividades do Projeto de Comunicação Social a ser encaminhado ao IBAMA, contemplando os seguintes aspectos:

1. Discussão sobre os resultados do Projeto de Comunicação Social, com avaliação do alcance dos objetivos e metas propostos, considerando a representatividade do indicador definido. A discussão dos resultados deverá ser complementada por gráficos e tabelas que forneçam uma visão geral e completa sobre os resultados do Projeto, incluindo a opinião das partes interessadas sobre a eficácia do mesmo.
2. Relação de barcos abordados durante a operação, incluindo o dia, o horário e as coordenadas.
3. Cópias dos comprovantes de recebimento do material pelas partes interessadas.
4. Comprovação dos anúncios veiculados por meio do serviço “Aviso aos Navegantes” da Marinha do Brasil e em rádios AM e FM, no caso de terem sido previstos no Projeto.
5. Fotos, vídeos e outras documentações que ilustrem o desenvolvimento e implantação do Projeto durante todas as etapas previstas.

Com exceção dos itens 1 e 2, ou seja, do corpo do Relatório, todos os demais itens (3 a 5) podem ser apresentados em meio digital, anexos à parte impressa, devidamente identificados.

### II.2.4 - Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores

A Empresa deverá apresentar os módulos específicos complementares ao Projeto aprovado no âmbito do PCAS, ou seja, aqueles cuja abordagem se referem à Bacia (Regional) e ao Bloco (Local) em que irá operar, contendo no mínimo:

- objetivos dos módulos específicos (Regional e Local);
- carga horária;
- especificação da metodologia e dos recursos didáticos que serão utilizados em cada módulo, dentre os previstos no PCAS;
- conteúdo mínimo que aborde informações sobre: as características socioeconômicas e ambientais da área onde ocorrerá o levantamento; as condicionantes da licença ambiental concedida; além de enfatizar os procedimentos relativos aos Projetos de Comunicação Social, Controle da Poluição e Monitoramento da Biota.
- instrumentos de avaliação e acompanhamento do módulo.

Deverão ser apresentados, em item específico dentro de cada módulo: o cronograma do treinamento, que deverá ocorrer antes do início da atividade de sísmica; o quantitativo de turmas e de trabalhadores que serão treinados em cada turma; os responsáveis técnicos pela elaboração do mesmo e os responsáveis pela

aplicação de cada módulo, que deverão ter experiência comprovada em Educação Ambiental e aplicação de metodologias participativas.

Recomenda-se que as metodologias previstas para os módulos incluam recursos didáticos participativos (tais como debates, discussões em grupo e estudos de caso) com a utilização de situações e problemas levantados no diagnóstico ambiental, incluindo os aspectos socioeconômicos da área de influência do empreendimento.

### ***Relatório***

Ao final da operação sísmica, a empresa deverá elaborar um relatório final de atividades do Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores a ser encaminhado ao IBAMA, contemplando os seguintes aspectos:

- Descrição detalhada das ações desenvolvidas para se alcançar cada objetivo proposto e aprovado, incluindo a metodologia e os recursos didáticos utilizados em todas as etapas do Projeto.
- Relação dos conteúdos transmitidos no Projeto, por módulo oferecido, com as respectivas cargas horárias.
- Listas com as assinaturas de todos os participantes por módulo oferecido, definição dos locais, as datas e cópias das avaliações preenchidas pelos participantes dos cursos.
- Análise qualitativa contendo uma discussão sobre: o alcance dos objetivos e das metas propostas; a validade da metodologia e dos recursos didáticos utilizados e a representatividade dos indicadores utilizados.
- Deverão ser apontados, também, os problemas e dificuldades encontrados durante a atividade, bem como as ações implementadas para sua solução ou aprimoramento.
- Fotos e/ou outra documentação que ilustrem o desenvolvimento e implantação do Projeto.

Informamos que as evidências (cópias de atas, lista de presença, fotos, etc) poderão ser apresentadas apenas em meio digital e não mais em papel.

### **II.2.5 - Plano de Ação de Emergência**

De acordo com as novas diretrizes desta Coordenação Geral de Petróleo e Gás, não há a necessidade de apresentação de um Plano de Ação de Emergência.

No entanto, o navio sísmico deverá dispor dos equipamentos de resposta a derramamentos de óleo normalmente exigidos pela autoridade marítima brasileira e pelas normas internacionais de prevenção à poluição marinha. Tais equipamentos poderão ser objeto de questionamento durante as vistorias técnicas da CGPEG/IBAMA e deverão estar adequadamente armazenados, em condição de pronta mobilização.

Da mesma forma, a operação deverá seguir as melhores práticas da indústria no que se refere à prevenção da poluição marinha por hidrocarbonetos, especialmente caso haja necessidade de abastecimento da embarcação principal em alto mar.

Os fluxogramas de comunicação, a listagem de telefones dos órgãos a serem contatados, assim como quadro com as funções e responsabilidades em caso de emergência deverão estar expostos em local bem visível e de fácil acesso na embarcação. Em caso de acidentes com vazamento de substâncias oleosas ou tóxicas para o meio ambiente, a CGPEG/IBAMA deverá ser notificada imediatamente, sob pena de suspensão da validade da licença ambiental.